

Trabalhista

DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

O que é décimo terceiro salário ou gratificação natalina?

É uma gratificação anual paga ao empregado, correspondente a 1/12 da remuneração da remuneração para cada mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 dias trabalhados.

Quando será pago o décimo terceiro salário?

Será pago em duas parcelas, sendo a primeira entre os meses de fevereiro a novembro, e a segunda até 20 (vinte) de dezembro.

É possível o pagamento conjunto das duas parcelas?

Não, por falta de previsão legal.

O valor relativo à 1ª parcela do 13º salário está sujeito à incidência de contribuição previdenciária?

Não. Embora o 13º salário seja considerado como salário de contribuição, não haverá incidência de contribuição previdenciária sobre o valor relativo à 1ª parcela. Referida contribuição será devida quando do pagamento ou do crédito da última parcela (2ª) ou na rescisão do contrato de trabalho.

No caso de dispensa com justa causa, o empregado perde o direito a receber o 13º salário?

Sim.

Em caso de auxílio-doença decorrente de acidente do trabalho, como fica o pagamento do 13º salário?

De acordo com a Súmula 46 do TST, as faltas ou ausências decorrentes de acidentes do trabalho

não são consideradas para efeito de cálculo da gratificação natalina. Portanto, as ausências ao serviço por esse motivo não reduzem o cálculo e o consequente pagamento do 13º salário.

E se o auxílio doença não for decorrente de acidente do trabalho?

Neste caso, o empregado que está ou esteve em gozo desse benefício recebe da empresa o 13º salário proporcional relativo ao período de efetivo trabalho, assim considerados os 30 primeiros dias de ausência e o tempo anterior e posterior ao afastamento. A Previdência Social assume o período relativo ao afastamento, isto é, do 31º dia até o retorno ao trabalho, computando-o para fins de pagamento do abono anual.

O décimo terceiro salário pode ser recebido junto com as férias?

Sim, desde que seja requisitado por escrito no mês de janeiro do respectivo ano.

Quais as verbas que integram o cálculo do 13º salário?

1. Horas extras habituais – Súmula 45 do TST;
2. Adicionais – Súmula 60 e 139 do TST;
3. Gratificações – Súmula 253 do TST;
4. Gorjetas – Súmula 354 do TST.

Base legal:

Lei 4.090/62, Lei 4.749/65, Lei 7.855/89, Inciso III do § 2º do art. 14 da IN SIT 25/2001, art. 86 da IN SRP 971/2009.